



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, de Juazeiro do Norte.		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, de Juazeiro do Norte, a ofertar o curso Técnico em Enfermagem com a qualificação de Auxiliar de Enfermagem, fora de sua sede, na Escola de Ensino Fundamental Maria Floscoli Machado Lacerda, em Caririaçu, até 31.12.2010.		
<b>RELATOR:</b> José Carlos Parente de Oliveira		
<b>SPU Nº:</b> 06287013-0	<b>PARECER Nº:</b> 0469/2007	<b>APROVADO EM:</b> 26.06.2007

## I – RELATÓRIO

Irenilde Dias Nobre, diretora administrativa da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, mediante Processo protocolizado sob o nº 06287013-0, datado de 13.09.2006, requer a este Conselho a autorização para ofertar o curso de Educação Profissional Técnico em Enfermagem, com qualificação de Auxiliar em Enfermagem, no município de Caririaçu.

### I.1 JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde de Caririaçu argumentou junto à Escola que a realização do curso Técnico em Enfermagem, com qualificação de Auxiliar em Enfermagem, naquele município, é de grande importância para o desenvolvimento da assistência à saúde de sua população. Também é argumentado que existe uma grande demanda e que a oferta do curso acima referido no próprio município facilitaria o acesso da juventude caririaçuense ao curso. Acrescenta, ainda, que o município dispõe de infra-estrutura adequada e campo de estágio para a realização dos cursos mencionados.

### I.2 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A documentação apresentada pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz está organizada em 340 páginas, sendo instruída com peças referentes à solicitação de descentralização do curso profissional técnico acima referido. Consta, ainda, da análise técnica realizada pela Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho a Informação nº 20/2007, de responsabilidade da Assessora Técnica Regina Melo, e também do relatório circunstanciado de avaliação *in loco* realizada por especialista da área de enfermagem.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2007

Os documentos são os listados a seguir:

- ofício da diretora administrativa da instituição;
- justificativa para a descentralização do curso;
- descrição das instalações físicas onde acontecerá o curso;
- Laudo Técnico das instalações onde acontecerá o curso – fls.06;
- fotografias das instalações físicas e dos equipamentos;
- indicação do corpo técnico- administrativo;
- habilitação da diretora da escola e do secretário escolar;
- cronograma do curso indicando disciplinas, carga horária e docentes;
- Parecer CEC nº 0877/2004;
- convênios firmados com hospitais para fins de estágio supervisionado;
- ofício nº 27/2006 o cumprimento de diligência;
- autorizações temporárias;
- relação do acervo bibliográfico disponível em Caririçu;

### **I.3 SITUAÇÃO LEGAL**

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, sediada na Rua Santa Luzia, 1187, São Miguel, CEP: 63020-210, Juazeiro do Norte, é um estabelecimento pertencente à rede de ensino particular deste Estado, credenciado por este Conselho pelo Parecer nº 877/2004, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 41.342.726/0001-90, e tem como atividade principal o ensino médio.

### **I.4 INSTALAÇÕES, AULAS PRÁTICAS E BIBLIOTECA**

O curso Técnico em Enfermagem, com qualificação de Auxiliar em Enfermagem, acontecerá nas instalações da Escola de Ensino Fundamental Maria Fioscolli Machado Lacerda, localizada na Rua Coronel Rufino, 433, Caririçu, de acordo com o laudo técnico, o local possui de duas salas de aula, uma biblioteca, uma secretaria e um auditório com capacidade para 160 pessoas, sendo esse último localizado na Rua Luiz Bezerra, bairro Paraíso, e cuja finalidade é abrigar o



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2007

público em palestras, seminários e reuniões. O especialista em segurança do trabalho concluiu que *“as instalações e o ambiente inspecionados é salubre junto ao Ministério do Trabalho e Emprego não gerando insalubridade.”*(sic)

Para a realização das aulas práticas será implantado um laboratório móvel, sendo disponibilizado para esse fim, um veículo que transportará todo o material didático, anatômico e instrumental necessário à realização dessas aulas. Os horários das práticas serão diferentes daqueles em que se realizarão as aulas práticas do curso realizado na sede da escola, em Juazeiro do Norte.

O acervo da biblioteca da sede da escola será disponibilizado por meio de cópias para os alunos no município de Caririçu.

### **I.5 CONVÊNIOS**

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, para cumprir a determinação de realizar estágio supervisionado com seus alunos, firmou convênios com as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Caririçu; Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte; Hospital e Maternidade Santo Antonio, em Barbalha; Casa de Saúde Joaquim Bezerra de Farias, em Juazeiro do Norte e Hospital Santa Tereza, na cidade de Crato. Nos termos de convênio consta uma cláusula de seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, conforme preconiza a legislação em vigor.

### **I.6 CORPO DOCENTE**

O corpo docente é formado por quatorze professores e tem a seguinte composição: treze bacharéis em enfermagem, com autorizações temporárias expedidas pelo CREDE 19 e um licenciado em enfermagem. Os professores Ítalo Gaulie dos Santos Araújo, Maria Neide Pereira de Sousa, Inauzir da Silva Lobo e Cícera Josevânia de Almeida são os responsáveis pelo acompanhamento dos estágios supervisionados.

### **I.7 TURMAS E HORÁRIO DAS AULAS**

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz oferecerá três turmas com aproximadamente 35 alunos cada uma delas, sendo duas turmas para o Curso Técnico de Enfermagem, com qualificação de Auxiliar em Enfermagem, e uma turma de complementação de estudos de Auxiliar para Técnico em Enfermagem.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2007

De acordo com o cronograma apresentado às fls. 263 deste processo, o horário de realização dos cursos será de segunda à sexta-feira de 18:30 h às 21:30 h, e a duração do curso é de aproximadamente dois anos para o curso Técnico em Enfermagem e de dez meses para a complementação de Auxiliar para Técnico em Enfermagem.

A coordenadora do curso no município de Caririáçu será a enfermeira Lucilene Xavier de Carvalho, enquanto a supervisão dos estágios ficará a cargo do enfermeiro Sergio Luiz de Oliveira. A escola designou ainda dois auxiliares de secretaria e de coordenação para apoiar os trabalhos da escola no município de Caririáçu.

## II – AVALIAÇÃO DA ESPECIALISTA

A avaliação *in loco* foi realizada pela Professora Maria Célia de Freitas, Doutora em Enfermagem e membro do então Grupo de Trabalho de Enfermagem do CEE/CE. A sua designação se deu pela Portaria nº 035, de 18.04.2007, do Presidente do Conselho Estadual de Educação, deste Estado, e publicada no D.O.E em 07 de maio de 2007. O relatório de sua visita foi assinado em 21 de abril de 2007.

A especialista avaliou o funcionamento geral, a organização curricular, o material didático, o acervo da biblioteca e a estrutura física da sede da escola. Também foi avaliado o laboratório móvel e apreciadas as informações sobre o estágio.

Como fecho do relatório circunstanciado, a avaliadora considerou *“que a Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda. tem condições de obter a autorização de descentralizar o curso de formação técnico de enfermagem e qualificação de auxiliar de enfermagem para a Escola de Ensino Fundamental Maria Floscoli Machado Lacerda situada em Caririáçu/Juazeiro do Norte – CE”. E que “as sugestões poderão ser realizadas, simultaneamente, a implantação do curso.”*

## III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de descentralização de curso de que trata este Parecer atende, no todo, às normas contidas na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta, no Sistema de Ensino do Ceará.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0469/2007

**IV – VOTO DO RELATOR**

Face do exposto e considerando a análise técnica e o relatório da especialista, o nosso voto é no sentido de que:

1. a Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, com sede na cidade de Juazeiro do Norte, seja autorizada a ofertar o curso de educação profissional Técnico em Enfermagem, com qualificação de Auxiliar em Enfermagem, na Escola de Ensino Fundamental Maria Floscoli em Caririaçu, com validade até 31.12.2010;
2. a autorização a que se refere o item 1 acima se torne sem efeito caso a Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz venha a perder o seu credenciamento.

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de Junho de 2007.

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**

Relator e Presidente da Câmara da  
Educação Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE